



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63.
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 017, de 30 de julho de 2020, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.*

WAGNER MOL GUIMARÃES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais):

17.122.0021 2006 – Consultoria em Projetos de Engenharia e Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 18.710,00

TOTAL.....R\$ 18.710,00

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais):

17.122.0021 2004 – Manutenção do Laboratório do CISAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.960,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

17.122.0021 2006 – Consultoria em Projetos de Engenharia e Ambiental

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 250,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 18.710,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 16 de agosto de 2021.


WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAB Zona da Mata